ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
03 / 11 / 97

MENSAGEM 065/97-E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para tramitação, em regime de urgência, os Projetos de Lei 064/97-E, 065/97-E e 066/97-E, destinados a atender a finalidade de autorizar e prover de recursos necessários a contrapartida nos investimentos previstos no programa PASS - Programa de Ação Social em Saneamento, cuja verba destinada ao Município de Agudo, através de Emenda ao Orçamento Geral da União, de autoria do Dep. Federal Adroaldo Streck, e posterior apresentação do Plano de Trabalho por parte do Executivo Municipal é um dos projetos selecionados pelo Ministério do Planejamento e Orçamento para aplicação de Verbas a Fundo Perdido por parte do Governo Federal.

Nestas modalidades de ações e em especial a prevista para o nosso Município, para implantação de Redes de Abastecimento de Água a contrapartida prevista é de 40% (quarenta por cento) do valor a ser repassado ao Município.

Sendo o que se apresentava, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Lauro Reinoldo Reetz

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
03 / 11 / 97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 065/97-E

ALTERA A LEI Nº 1.044/96, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PELO ADITAMENTO DE META AO ITEM 76 DO ANEXO I.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- É acrescido um sub-item ao Item 76 do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.044/96, com a seguinte redação:

"76 - SAÚDE E SANEAMENTO

76-04 Construção de rede d'água

Objetivo: Alocar recursos para a implantação de abastecimento d'água em nosso Município."

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração